



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
*Estado do Paraná*

**Projeto de Lei Nº 54 -2023**

Autor: Executivo

Data: 14 de novembro de 2023

**PARECER DO RELATOR 41/2023**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**  
23 de novembro de 2023

O Relator que abaixo subscreve, integrante da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização, em cumprimento aos preceitos legais, analisa o Projeto de Lei nº 54/2023, do Executivo Municipal.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA  
DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mensagem e Exposição de Motivos destaca que referida matéria objetiva receber autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 409.074,83 (quatrocentos e nove mil, setenta e quatro reais e oitenta e três centavos), na dotação da Secretaria Municipal de Administração.

Considerando o início da execução do contrato relativo à Concorrência nº 11/2022, a qual tem como objeto a contratação de serviço de administração e gerenciamento de meio de pagamentos para fornecimento de auxílio alimentação, faz-se necessário que o saldo disponível referente ao auxílio alimentação nas Secretarias de Fazenda e Mobilidade, seja movimentado para a Secretaria de Administração.

A implementação deste ajuste se torna imprescindível em virtude da limitação do atual sistema na geração do arquivo de relatório do auxílio alimentação. O referido sistema não oferece a opção de separação por secretarias, emitindo apenas informações essenciais, como o nome do servidor, CPF e matrícula.

Segundo o Executivo Municipal, essa falta de detalhamento tem se mostrado um obstáculo significativo, dificultando a tarefa de organizar os dados de forma específica por secretaria. Portanto, a realização desse ajuste é essencial para otimizar e facilitar a gestão eficiente dessas informações, garantindo uma separação mais eficaz. Assim, procederemos à divisão do auxílio alimentação entre as Secretarias de Saúde, Educação e Administração, sendo esta última a encarregada do pagamento relativo às demais secretarias, agilizando e facilitando o trâmite para processamento da despesa.



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon  
Estado do Paraná*

Solicita-se, ainda, autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativas ao corrente ano.

Sendo assim, e considerando as justificativas acima apresentadas, este relator manifesta-se **FAVORÁVEL** à matéria, ficando no aguardo do posicionamento dos demais integrantes desta Comissão Permanente. É O PARECER. Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 23 de novembro de 2023.

**JULIANO DE OLIVEIRA**

Relator



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
*Estado do Paraná*

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Em reunião realizada na manhã do dia 23 de novembro de 2023, na sala de reuniões desta Casa de Leis, com a presença dos membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, e considerando o teor e as considerações apresentadas no Parecer exarado pelo Relator, bem como as explicações e manifestações dos Vereadores durante a análise da matéria, o Presidente da Comissão, Vereador Sargento Dionir, anunciou seu posicionamento FAVORÁVEL. O Vereador Membro, Carlinhos Silva, também anunciou seu voto FAVORÁVEL, culminando na **APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, nos termos do Voto do Relator.

**DIONIR LUIZ BRIESCH (SARGENTO DIONIR)**  
**Presidente**

**JULIANO DE OLIVEIRA**  
**Relator**

**CARLINHOS SILVA**  
**Membro**